



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ

Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 007/2025.

Súmula: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de retirada de fios, cabos, e equipamentos inutilizados instalados nos postes localizados em vias públicas do Município de Salto do Itararé/PR, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam as empresas e concessionárias de serviços, que operam com cabeamento aéreo no Município de Salto do Itararé, obrigadas a realizar a identificação, organização, remoção e alinhamento de fios, cabo e equipamentos fixados em postes de energia elétrica que estejam em desuso, abandonados ou sem funcionalidades, em toda a extensão das vias públicas.

Art. 2º - As empresas e concessionárias referidas no art. 1º deverão se adequar as obrigações contidas nesta Lei, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação, tomando as seguintes providências:

I – Identificação de todos os cabos, fios, e demais equipamentos que estiverem em desuso ou abandonados;

II – Remoção completa dos materiais sem uso;

III – Organização e alinhamento dos fios e cabos utilizados de modo a evitar o emaranhado, bem como a poluição visual nos postes.

Art. 3º - Fica vedada a manutenção de fios e cabos inutilizados ou soltos em vias públicas, mesmo que parcialmente conectados a equipamentos desativados.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator as seguintes sanções na forma legal como segue:

I – Notificação com prazo de 30 (trinta) dias para regularização;

II – Multa administrativa, no valor de 10 (dez) Unidade Fiscais do Município de Salto do Itararé – UFM, por poste irregular, em caso de não cumprimento no prazo estipulado.

III – Multa em dobro em caso reincidência;

IV – Suspensão do alvará de funcionamento, em caso de reiterado descumprimento, mediante processo administrativo.

Parágrafo único – Os valores das multas serão corrigidos automaticamente conforme atualização anual da UFM conforme legislação vigente.

Art. 5º – O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto a fiscalização e a definição de prazos para adequação da fiscalização.

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Fone: (43) 3579.1475

CEP 84.945-000 – CNPJ: 77.780.229/001-10 - Salto do Itararé-Pr

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original a73dbfb10970636b765a9bccd39fc0255cc774dbea69b3f866f30366c0d319c5

<https://valida.ae/a3b312c314726d047bab71d51b69a0c1ec455d8a28e51929e>





PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ

Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2025.

JOSÉ NILDO DOS SANTOS
Vereador





PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ

Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo organização o uso pelas concessionárias ou empresas prestadora de serviços no Município de Salto do Itararé/PR, bem como impor a empresas a responsabilidade pela retirada e alinhamento de fios, cabos e equipamentos inutilizados instalados em postes na via pública do Município.

Por oportuno, registre-se que em nosso Município há vários fios, cabos e equipamentos deixados expostos pelas empresas prestadoras de serviços.

Não obstante vários Municípios vem regulamentando a situação caótica com inúmeros fios, cabos e equipamentos soltos próximo ao acesso da população visando evitar acidentes.

Ademais, é extremamente importante mencionar que com a medida proposta no presente projeto de lei a cidade terá um visual diferente do atual com vários fios e cabos soltos e expostos nas vias pública.

Desta forma, solicito a atenção e apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei que certamente trará benefícios a população Saltense.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2025.

JOSÉ NILDO DOS SANTOS
Vereador



Página de assinaturas



José Santos
170.287.128-26
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|--------------------------------|---|---|
| 14 jul 2025
13:50:13 |  | Câmara Municipal criou este documento. (Empresa: Câmara Municipal de Salto do Itararé, Email: atendimento@saltodoitarare.pr.leg.br) |
| 14 jul 2025
13:53:12 |  | José Nildo dos Santos (Celular: +5543996969185, CPF: 170.287.128-26) visualizou este documento por meio do IP 177.51.126.51 localizado em Londrina - Paraná - Brazil |
| 14 jul 2025
13:53:25 |  | José Nildo dos Santos (Celular: +5543996969185, CPF: 170.287.128-26) assinou este documento por meio do IP 177.51.126.51 localizado em Londrina - Paraná - Brazil |

